



LEI Nº 529/2009
(Gabinete do Prefeito)

“Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Tio Hugo.”

ARLINDO KERBER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tio Hugo, fica definida nos termos da presente Lei.

Art. 2º. A estruturação organizacional do Município de Tio Hugo compreenderá objetivamente, os órgãos de administração, assessoramento e controle.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, ACESSORAMENTO E CONTROLE

Art. 3º. Constituem Órgãos de administração, assessoramento e controle do Poder Executivo:

- I- Gabinete do Prefeito;
- II- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS

Este docum ficou afixado em local visível ao público pelo período de 02, 01, 09 a

13/01/2009



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- III- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- IV- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- V- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- VI- Secretaria Municipal de Obras;
- VII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

SEÇÃO I DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O Gabinete do Prefeito, que abrange o do Vice-Prefeito, órgão de deliberação máxima do Poder Executivo, disporá sobre o comando geral do poder e terá como órgãos de assessoramento e controle:

- I- Gerência Municipal;
- II- Coordenadoria do sistema de controle interno;
- III- Assessoria do Gabinete;
- IV- Junta de Serviço Militar.

SEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art. 5º. A Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, sob o comando direto da gerência municipal, a qual para todos os efeitos, inclusive quanto às questões orçamentárias e financeiras, fica a esta atrelada, é composta pelos seguintes departamentos:

- I – Administração e Planejamento;
- II – Serviços de Recepção e Protocolo Geral;
- III - Cadastro, Tributação e Fiscalização de Receitas;
- IV - Pessoal e Recursos Humanos;
- V – Contadoria e Tesouraria;
- VI – Licitações e Compras;

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum. ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 04/01/09 a
12/01/09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VII – Projetos e Captação de Recursos;

VIII – Habitação;

IX – Patrimônio, Almoxarifado e Controle da Frota e de Materiais;

X – Informática;

XI – Serviços Gerais.

Parágrafo único. Os conselhos municipais serão definidos de acordo com leis específicas, no que couber.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, é composta pelos seguintes departamentos:

- I- Ensino Fundamental e Infantil;
- II- Ensino Médio e Superior;
- III- Cultura;
- IV- Turismo;
- V- Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais serão definidos de acordo com leis específicas.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social é composta pelos seguintes Departamentos:

- I- Saúde e Sanidade;
- II- Assistência Social.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais serão definidos de acordo com leis específicas.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum. ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02 dias a
12/01, 09

CMJ



SEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 8º. A secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é composta pelos seguintes departamentos:

- I- Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- II- Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais serão definidos de acordo com leis específicas.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Obras é composta pelos seguintes departamentos:

- I- Engenharia de Obras;
- II- Obras e Manutenção;
- III- Saneamento;
- IV- Trânsito;
- V- Viação, Transporte e Mobilidade Urbana;
- VI- Serviços Urbanos.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais serão definidos de acordo com leis específicas.

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 10. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento é composta pelos seguintes departamentos:

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02/01/09 a
17/01/09

emf



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- I – Indústria;
- II – Comércio e Prestação de Serviços;
- III – Trabalho e Renda.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais serão definidos de acordo com leis específicas.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar por decreto, o Regimento Interno do Município, estabelecendo as atribuições de cada órgão.

Art. 12. Os conselhos municipais já criados e implementados são convalidados, ficando garantida, sua plena vigência e eficácia.

Art. 13. Os anexos, relativos ao organograma da organização administrativa do Poder Executivo, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2009.

Art. 15. Revoga-se a Lei Municipal Lei nº 294/2004, de 22 de dezembro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2009.


ARLINDO KERBER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


SUZANA ELISA MÜLLER KUHN
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum. ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02, 01, 09 a
12/01, 09



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal

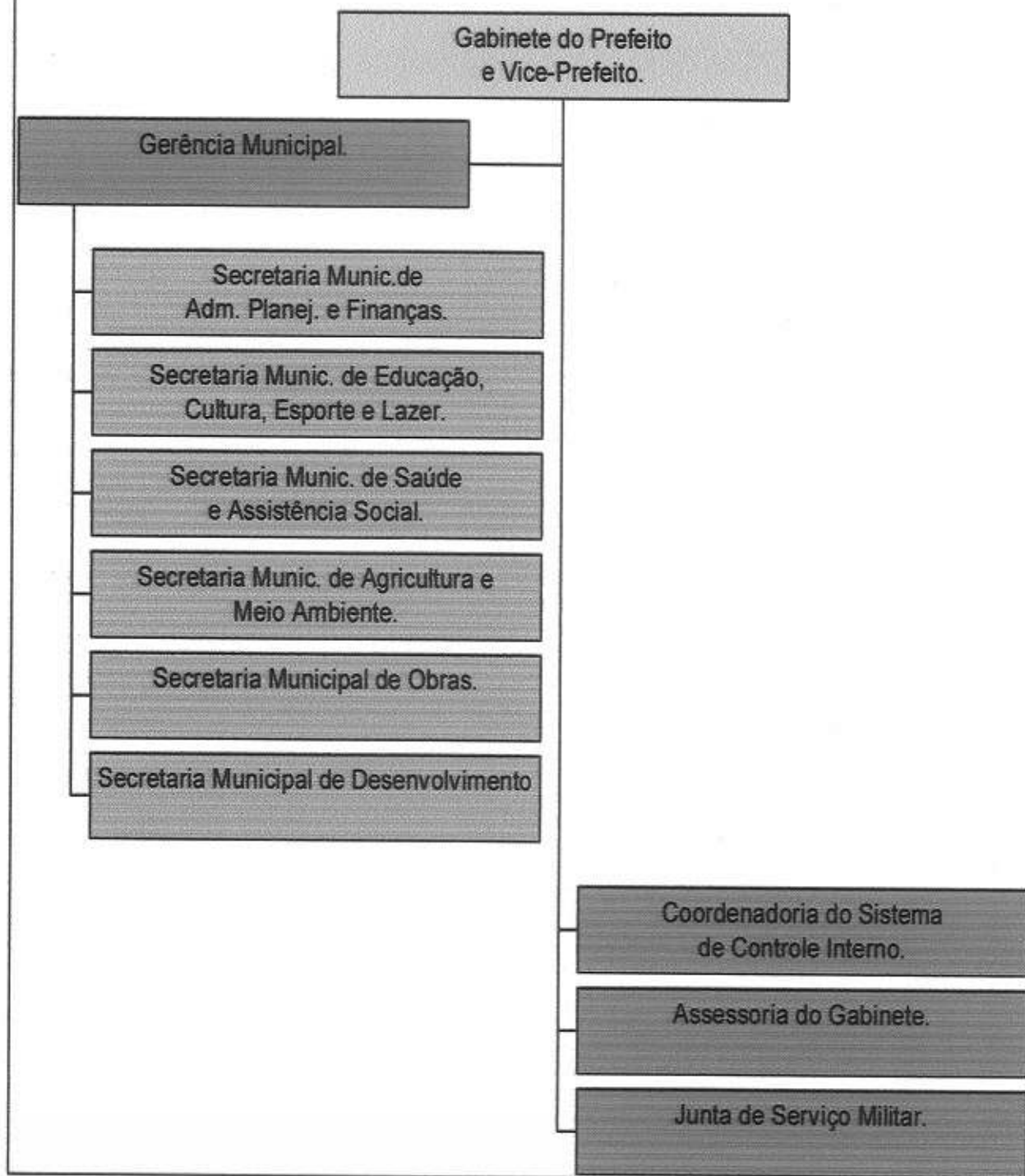


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

MUNICÍPIO DE TIO HUGO

1- ORGANOGRAMA GERAL



Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02, 01, 09 a
12/01, 09

eml



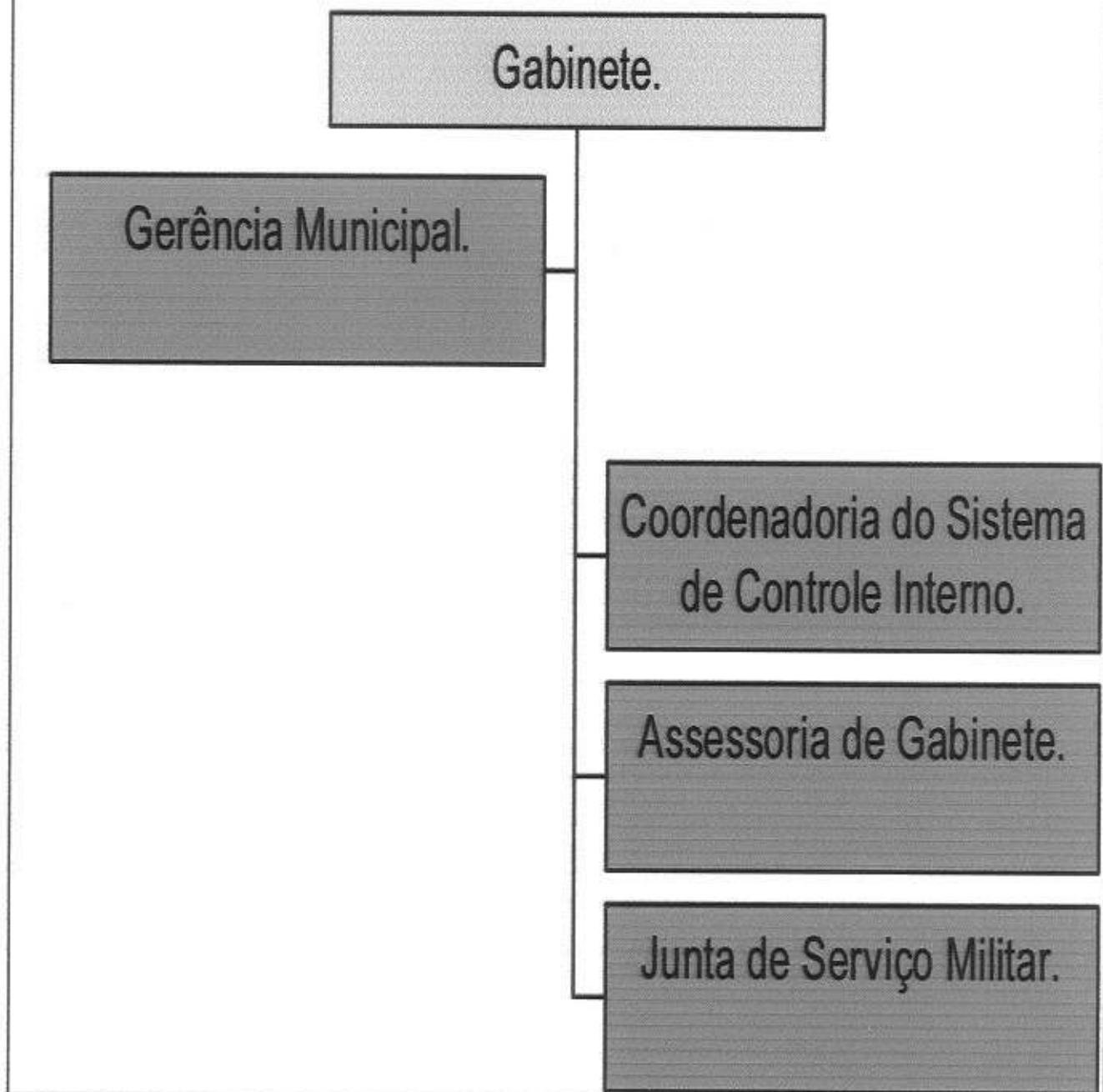
Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito



Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum. ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02/01/09 a
12/01/09

Handwritten signature

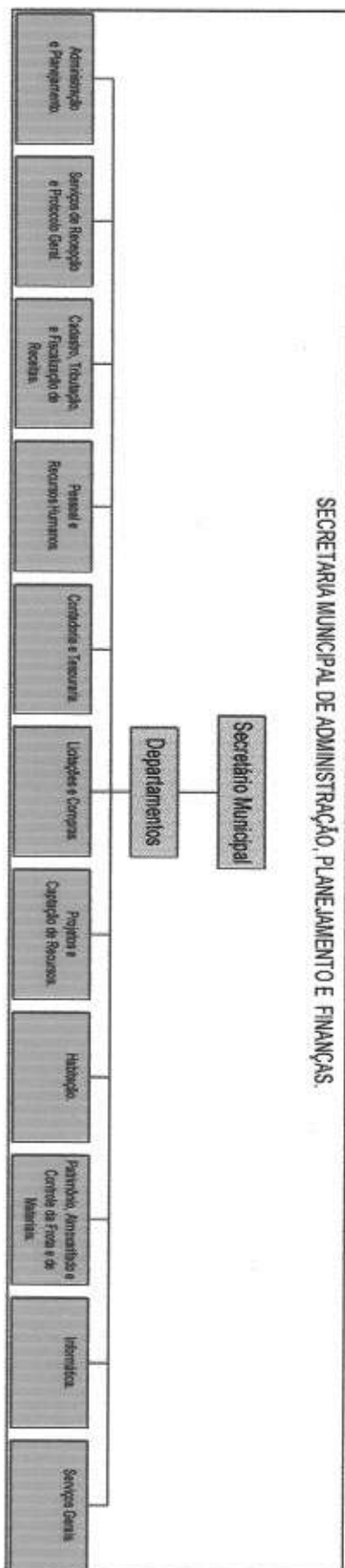


Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum. ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02/01/2012
12/01/12

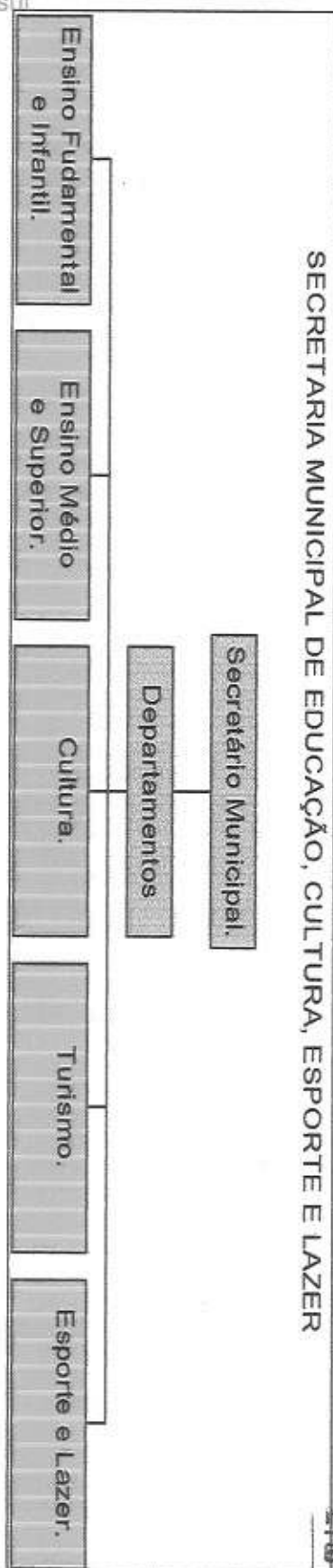


Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02/01/09 e
12/01/09

GM

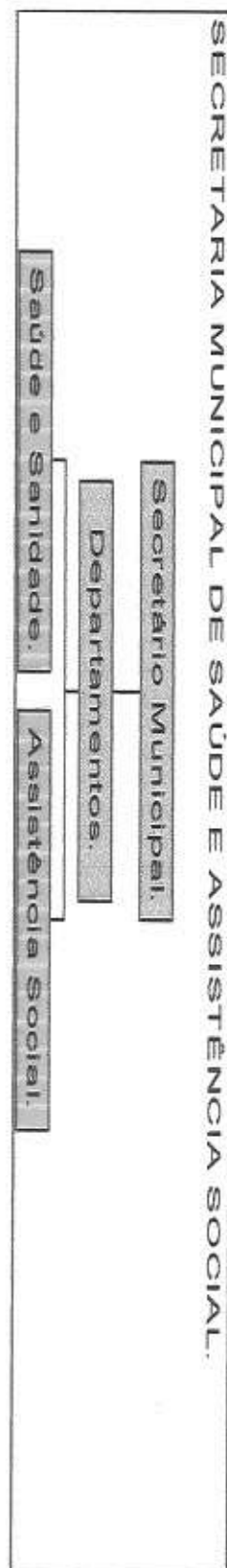


Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS

Este docum ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02 a 09 de

17 de 09

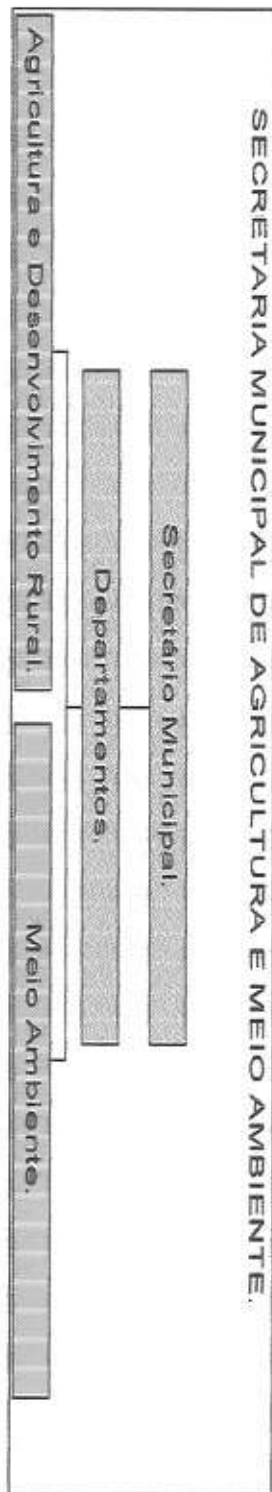


Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02/01/09 a
12/01/09

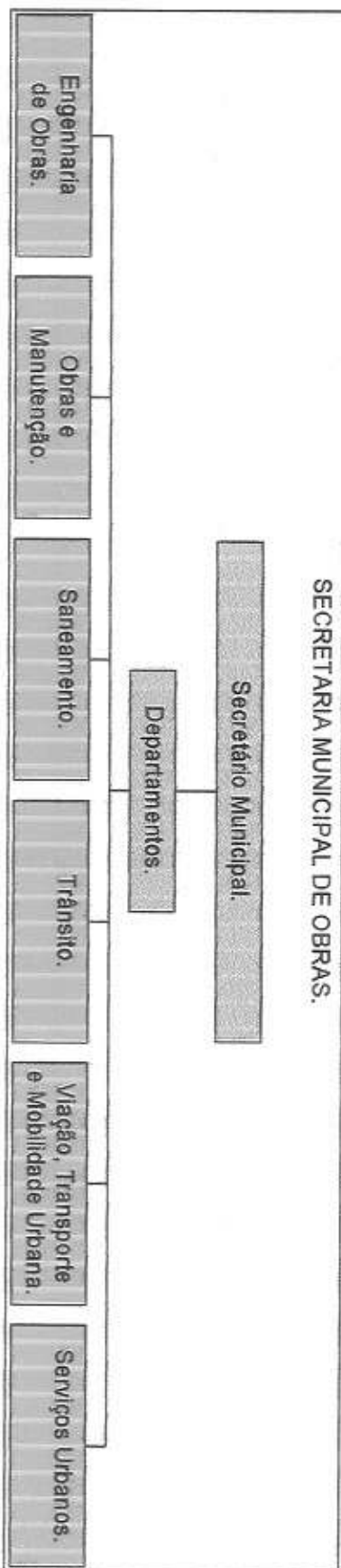


Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02, 07, 09 e
12/01/09

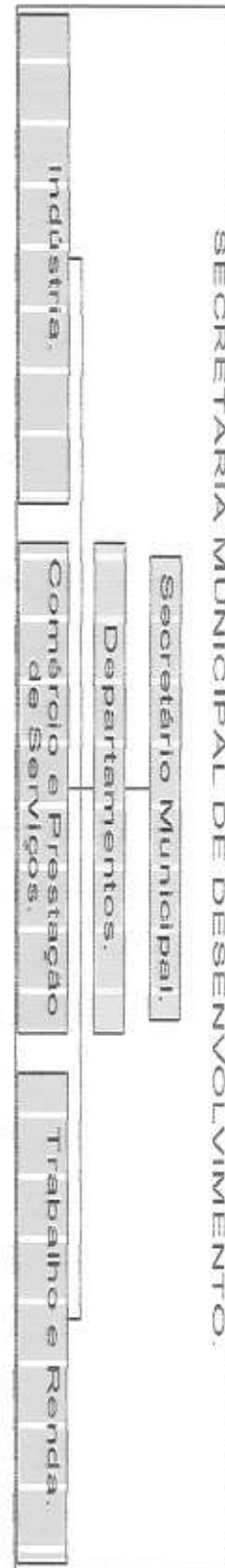


Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum. ficou afixado em local visível
ao público pelo período de 02.01.09 a
13/01/09